



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 80 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezessete dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Nélson Mendes Fontoura. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Marco Antônio Cândia, Paulo Tadeu Haendchen, Abrão Razuk, Suzana de Camargo Gomes, Atapoã da Costa Feliz, Ildeu de Souza Campos e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. O Desembargador Presidente anunciou que o julgamento referido na ata anterior (Processo administrativo nº 40/92, XIV. Requerimento do pagamento da correção monetária incidente sobre o adiantamento salarial de 35%, concedido a partir de 1º.11.91. Requerentes: Servidores da Secretaria deste Tribunal (SINDJUFE/MS). Relator: Des. Nélson Mendes Fontoura), foi concluído na sessão ordinária do dia 28.4.92, conforme Ata nº 1.125. Não havendo acórdão a ser lido, o Desembargador Presidente deu as boas-vindas aos Srs. Membros substitutos, Drª Suzana de Camargo Gomes e Dr. Ildeu de Souza Campos. A seguir, o Desembargador Presidente colocou em discussão as "Resoluções "ad referendum" nºs 112, 113, 114, 115, 116 e 117 - Instruções para revisão do eleitorado nos municípios de Bandeirantes, Rochedo, Jaraguari, Corguinho, Terenos, Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo, Coronel Sapucaia e Rio Negro. Decisão: "Por unanimidade, referendaram as Resoluções nºs 112, 113, 114, 115, 116 e 117, que baixam instruções para revisão de eleitorado nos municípios que indicam. Decisão de acordo com



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

o parecer". Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1) Habeas Corpus nº 1/92, I. Impetrantes: Antônio Carlos Galvão Leite e Gervásio Alves de Oliveira Júnior. Paciente: Fernando Vergueiro. Impetrado: Juízo da 26ª zona eleitoral - Eldorado. Relator: Des. Marco Antônio Cândia. Observação: "Retirado de pauta". 2) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Pedro Gomes, Douradina e Naviraí nº 100/92, V. Requerente: Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Relator: Des. Marco Antônio Cândia. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão de acordo com o parecer". 3) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Deodápolis e Ladário nº 106/92, V. Requerente: Partido Social Trabalhista - PST. Relator: Des. Marco Antônio Cândia. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão de acordo com o parecer". 4) Pedido de Registro do Diretório Municipal de Mundo Novo nº 112/92, V. Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB. Relator: Des. Marco Antônio Cândia. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro pleiteado. Decisão de acordo com o parecer". 5) Pedido de Registro do Diretório Municipal de Dourados nº 95/92, V. Requerente: Partido Democrata Cristão - PDC. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro pleiteado. Decisão de acordo com o parecer". 6) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Jaraguari, Itaquiraí e Três Lagoas nº 101/92, V. Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão com o parecer". 7) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Corumbá, Sete Quedas e Camapuã nº 107/92, V. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros dos municípios de Sete Quedas e Camapuã, e converteram em diligência o pedido de registro do diretório municipal de



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Corumbá, para suprir omissão apontada pelo parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral. Decisão unânime e com o parecer". 8) Pedido de Registro do Diretório Municipal de Nova Andradina nº 113/92, V. Requerente: Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro pleiteado. Decisão com o parecer". 9) Consulta nº 17/92, VII. Consulente: Antônio Luiz Nogueira, Secretário do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - em Dourados. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "Por unanimidade, não conheceram da consulta, nos termos do voto do relator. Decisão contrária ao parecer". O Juiz Dr. Paulo Tadeu Haendchen solicitou ao Desembargador Presidente a sua retirada da sessão, justificando-se, pelo que foi atendido. 10) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Água Clara e Nova Alvorada do Sul nº 96/92, V. Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB. Relator: Dr. Abrão Razuk. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão de acordo com o parecer". 11) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Selvíria e Ribas do Rio Pardo nº 102/92, V. Requerente: Partido Social Trabalhista - PST. Relator: Dr. Abrão Razuk. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão de acordo com o parecer". 12) Pedido de Registro do Diretório Municipal de Deodápolis nº 108/92, V. Requerente: Partido Democrático Social - PDS. Relator: Dr. Abrão Razuk. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro pleiteado. Decisão de acordo com o parecer". 13) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Sidrolândia, São Gabriel d'Oeste e Bataguçu nº 114/92, V. Requerente: Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Dr. Abrão Razuk. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros pleiteados. Decisão de acordo com o parecer". 14) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Paranhos e Inocência nº 98/92, V. Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Rela-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

tor: Dr. Atapoã da Costa Feliz. Decisão: "Por unanimidade, deferiram o registro do diretório municipal de Paranhos, e converteram em diligência o pedido de registro do diretório municipal de Inocência, para sanar as irregularidades apontadas pelo parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral. Decisão de acordo com o parecer". 15) Pedido de Registro do Diretório Municipal de Ivinhema nº 104/92, V. Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB. Relator: Dr. Atapoã da Costa Feliz. Decisão: "Por unanimidade, deferiram o registro pleiteado. Decisão com o parecer". 16) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Douradina, Bela Vista, Naviraí e Chapadão do Sul nº 110/92, V. Requerente: Partido da Frente Liberal - PFL. Relator: Dr. Atapoã da Costa Feliz. Decisão: "Por unanimidade, deferiram os registros dos diretórios municipais de Bela Vista, Naviraí e Chapadão do Sul, e converteram em diligência o pedido de registro do diretório municipal de Douradina, para sanar irregularidade apontada pelo parecer. Decisão de acordo com o parecer". 17) Consulta nº 16/92, VII. Consulente: Ariodê André Navarro, Secretário do Partido Trabalhista Renovador - PTR - em Sidrolândia. Relator: Des. Marco Antônio Cândia. Decisão: "Por unanimidade, não conheceram da consulta, nos termos do voto do relator. Decisão de acordo com o parecer". 18) Consulta nº 14/92, VII. Consulente: José Auto Júnior. Relator: Dr. Atapoã da Costa Feliz. Decisão: "Por unanimidade, não conheceram da consulta, nos termos do voto do relator. Decisão de acordo com o parecer". 19) Consulta nº 8/92, VII. Consulente: Deputado Estadual Alberto Rondon, presidente regional do Partido Social Trabalhista - PST. Relator: Dr. Atapoã da Costa Feliz. Observação: "Retirado de pauta". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal.